



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 01/29

CONVITE Nº. 01/2019

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Processo nº 05/2019 – GLC

Edital nº 02/2019

A Câmara Municipal de Jacareí, por solicitação do Departamento Requisitante, através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 027/2018, faz saber que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, nos seguintes termos:

1- OBJETO

Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO

Os envelopes **01 – Documentos de Habilitação** e **02 – Proposta Comercial** deverão ser apresentados até o dia **19/03/2019**, às **9h**, na Gerência de Licitações e Contratos. A sessão de abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

208
f



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 02/29

(envelope 1) dar-se-á no Auditório da Câmara, em sua sede, impreterivelmente às **09h30m** do dia **19/03/2019**. Os envelopes deverão conter a seguinte especificação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Sra. ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA

Convite nº 01/2019

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome Da Empresa: _____

Representante Legal: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

A/C.: Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

Sra. ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA

Convite nº 01/2019

Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL

Nome Da Empresa: _____

Representante Legal: _____

2.1. Para efeito de protocolo de documentos, fica consignado que o horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí é das 07h30m às 12h e das 13h30m às 17h, junto à Gerência de Licitações e Contratos;

2.2. A simples participação da licitante através da apresentação dos envelopes gera a presunção de que:

2.3. Recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares da licitação, e possui informações suficientes para



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 03/29

apresentação de sua proposta bem como integral cumprimento do contrato, não podendo invocar qualquer desconhecimento como condição impeditiva;

2.4 Está ciente da total sujeição da licitante aos termos desta Carta-Convite, seus anexos, importando em concordância com os mesmos;

2.5. Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução do contrato nos termos apresentados na licitação;

2.6. Assume integralmente a responsabilidade sobre os materiais e equipamentos adquiridos e utilizados para execução do contrato, tanto no que se refere ao seu pagamento, quanto a sua qualidade e produtividade;

2.7. Responde perante a Administração pelos serviços eventualmente contratados per si, como se fossem executados por ela própria, sendo que qualquer contratação nesse sentido dependerá de prévia e expressa autorização da Administração;

2.8. EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

2.9. Em se tratando de procurador por instrumento particular, neste deverá constar no mínimo os poderes necessários para sua intervenção no decorrer do procedimento licitatório, devendo, ainda, estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que possibilite a verificação de que o outorgante possui competência para delegar poderes;

2.10. Em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente.

209
7



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 04/29

Os documentos emitidos pela internet ou os publicados em órgão da Imprensa Oficial serão considerados autênticos;

2.11. No caso de sócio administrador da empresa, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada;

2.12. No caso de participação de cooperativas ou quaisquer outros tipos de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, seu representante deverá apresentar documentação comprobatória de que detém poderes para agir em nome da entidade;

2.13. Será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

2.14. Em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação no decorrer da sessão;

2.15. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante, sendo-lhe possível, entretanto, fazer-se acompanhar de mais um assessor-técnico o qual não poderá, contudo, manifestar-se no decorrer da sessão.

3- RELAÇÃO DE ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII/CF
- Anexo III - Dados Contratuais
- Anexo IV - Declaração de ME/EPP
- Anexo V - Proposta Comercial
- Anexo VI - Procuração;
- Anexo VII - Preço Estimado
- Anexo VIII - Manifestação de interesse na licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 05/29

- Anexo IX - Minuta Contratual
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo XI - Cadastro dos Responsáveis
- Anexo XII - Declaração do TCESP/SP
- Anexo XIII - Termo de designação do fiscal

4- DA BASE LEGAL e RESERVA DE RECURSOS

4.1. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Nos casos de controvérsia no tocante à eventual interpretação da norma, aplicar-se-ão os princípios gerais que regem o procedimento licitatório, conforme artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. A modalidade de licitação adotada tem por fundamento o previsto no artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o tipo de licitação está em conformidade com o disposto no artigo 45, § 1º, inciso I, da citada Lei;

4.2. A despesa estimada em **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** será atendida através da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas;

5.1.1. Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Jacareí para retirar o Convite;

5.1.2. Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data e horário designados para a entrega dos envelopes, nos termos do §3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 atualizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 06/29

5.2 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 atualizada;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 atualizada;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 atualizada;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- f) Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 5.1.2.

5.3 As licitantes que desejarem enviar seus envelopes por via postal (com Aviso de Recebimento - AR) deverão remetê-los ao endereço: *Praça dos Três Poderes nº 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901*, aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, Sra. Andréia Salgado César Mota, colocando os **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial**, devidamente identificados, **dentro de um único envelope com a citada identificação.**

6- **DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Os documentos exigidos neste item devem estar contidos obrigatoriamente no **envelope nº 01**)

6.1. Para habilitação na licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade trabalhista e regularidade fiscal, conforme discriminado abaixo,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 07/29

apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta Carta-Convite;

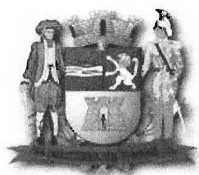
6.2. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação, devendo ser apresentado em uma única via e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Os documentos apresentados por meio de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente;

6.3. Todos os documentos supra referidos deverão ser redigidos em português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem dos textos;

6.4. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento, bem como respeitada a especificação relativa à Certidão Negativa de Falências e Concordatas, quando exigível, a qual deverá ter sido expedida com data não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação;

6.5. Em todas as hipóteses referidas nesta Carta-Convite, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida;

6.6. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 08/29

6.7. Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

6.8. A licitante que vier a efetivar o contrato com a Câmara Municipal de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata esta Carta-Convite;

6.9. A documentação relativa à habilitação é a seguinte:

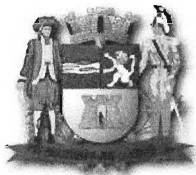
6.9.1. Registro de empresário, se o caso, na forma do artigo 967 do Código Civil Brasileiro;

6.9.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais. Para os casos de sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da Ata regularmente arquivada da Assembleia da última eleição de seus administradores. Em se tratando de outros tipos de pessoa jurídica, cujo corpo diretor seja designado por meio de Ata, a cópia desta também deverá ser apresentada;

6.9.3. Prova de inscrição do Ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente;

6.9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 09/29

212
✓

- 6.9.6. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.9.7. Prova de regularidade perante o FGTS, através de Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/11);
- 6.9.9. Declaração constante do **Anexo IV**, para os casos de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que cumpre com os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido. Para as licitantes que se enquadrarem na condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentada declaração *informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06)*;
- 6.9.9.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de falsidade ideológica, previsto no Artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Licitação;
- 6.9.9.2. Declaração da empresa, em via original, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, atendendo ao inciso V,

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 10/29

do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, previsto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (anexo II);

6.9.10. Comprovante de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

6.9.11. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, através de declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de acordo com a Resolução nº 1025/009 do CONFEA;

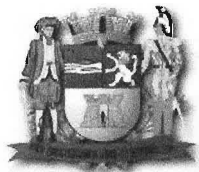
6.9.12. Comprovação de registro do engenheiro responsável, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação;

6.9.12.1. No caso de vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional técnico, a prova se fará mediante apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro;

6.9.12.2. No caso de o profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contrato social;

6.9.12.3. No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação;

213
4



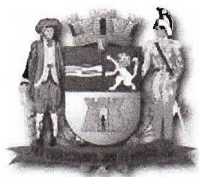
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 11/29

- 6.9.12.4.** Cópia da Cédula de Identidade e do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la;
- 6.9.12.5.** Declaração (**ANEXO III**) indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e endereço residencial completo, sendo que:
- 6.9.12.6.** Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização do contrato;
- 6.9.12.7.** A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a vencedora será confeccionado em nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.9.12.8.** Declaração (**ANEXO IV**), no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 8538/2015;
- 6.9.13.** Prova de que o Engenheiro responsável é empregado pertencente ao quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho, ficha de registro, ou que possui contrato de prestação de serviços ou faz parte do quadro societário;

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 12/29

- 6.9.13.1.** No caso de o profissional técnico integrar o Contrato Social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove sua qualificação e habilidade profissional, juntamente com cópia do contato social;
- 6.9.13.2.** No caso de vínculo contratual entre a empresa licitante e o profissional técnico, a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, com firma reconhecida das partes contratantes, em plena vigência na data de abertura da presente licitação;
- 6.9.14.** Declaração indicando o nome da(s) pessoa(s) responsável(is) para formalização do contrato, na qual deverá constar a nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número e órgão emissor da cédula de identidade (RG), número do CPF e endereço residencial completo, conforme Anexo III, sendo que:
- 6.9.14.1.** Quando não se tratar do(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da empresa, nos termos do contrato social, além da declaração supra deverá ser apresentada também procuração específica com poderes para formalização de contratos;
- 6.9.14.2.** A falta de apresentação da declaração especificada neste item não inabilitará a licitante, implicando tão somente que o contrato a ser formalizado com a licitante vencedora será redigido em nome do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- 6.9.15.** Cópia de todas as cédulas de identidade citadas nos documentos apresentados, bem como do CPF/MF de seu(s) representante(s) legal(is), apto(s) para representá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 13/29

214
A

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. As empresas caracterizadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que pretendem participar da presente licitação, deverão apresentar declaração nos termos do Anexo IV desta Carta-Convite e farão jus aos benefícios da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015;

7.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 No dia, horário e local estabelecidos nesta Carta-Convite, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 14/29

o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos aqui delineados;

8.2 A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão;

8.3 Fica facultado à Comissão de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento da documentação e da proposta apresentadas, consultar técnicos ou especialistas na área do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes;

8.4. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão de Licitações fixar o prazo de **03 (três) dias** úteis para que estas apresentem nova documentação ou proposta;

8.5. A abertura dos envelopes sempre ocorrerá em sessão pública e seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das licitantes, desde que credenciados, bem como pelos membros da Comissão de Licitações;

8.6. Havendo necessidade, a Comissão de Licitações decidirá acerca da suspensão da sessão, para diligências, dando ciência aos presentes e consignando em Ata as razões da suspensão;

8.7. A Comissão de Licitações realizará a verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 6 da Carta-Convite e seus subitens;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 15/29

8.8. Após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

8.9. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória e nos termos desta Carta-Convite;

8.10. Havendo desistência expressa e pessoal de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em Ata, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Para o julgamento das propostas será observado pela Comissão de Licitações, no que couber, o disposto no artigo 44 e seguintes da Lei nº 8.666/93 atualizada;

9.2. Serão consideradas para julgamento apenas as propostas comerciais apresentadas de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta-Convite, sendo desclassificadas as que não estiverem em conformidade, assim como as que apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impossibilitem seu entendimento ou julgamento;

9.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o especificado nesta Carta-Convite, que apresentarem preços excessivos (tendo como parâmetro o Anexo VII - Preço Estimado) ou manifestamente inexequíveis, salvo se, quanto aos preços unitários, houver justificativa técnica de composição dos preços aceita pelo setor técnico competente;

9.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o valor total da proposta apresentada pela licitante, fica facultado à Comissão de Licitações proceder a

215
4



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 16/29

operação matemática necessária para se obter coerência na proposta, devendo ser levado em consideração o preço unitário proposto, o qual servirá de base para quaisquer resultados obtidos, bem como para efeito de posterior contratação, sendo que a ausência de preço unitário, quando exigido expressamente para composição do preço total, será causa de desclassificação da proposta;

9.5. Quando a proposta for apresentada por cooperativa, a mesma deverá ser objeto de equalização, o que se dará mediante o acréscimo ao valor ofertado do percentual que será devido pela Câmara Municipal de Jacareí (tomador dos serviços) a título de contribuição previdenciária, equivalente a 15% (quinze por cento);

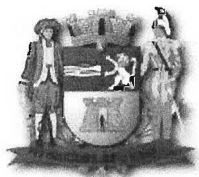
9.6. A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços dos serviços e/ou materiais/equipamentos que, porventura, integrarem a formulação das propostas, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários;

9.7. Após a avaliação das propostas comerciais, a Comissão de Licitações procederá a classificação das propostas das licitantes, seguindo ordem decrescente de vantajosidade;

9.8. Antes da classificação final deverá ser verificado se houve a ocorrência de empate ficto ou de empate técnico entre duas ou mais propostas, devendo ser obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o seguinte:

9.8.1. No caso de equivalência dos valores (empate técnico) apresentados por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será realizado sorteio;

9.8.2. Uma vez analisadas e classificadas as propostas, bem como resolvidos eventuais casos de empate, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos nesta Carta-Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 17/29

10. DO PAGAMENTO

10.1. A despesa foi estimada em **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)** e será custeada com os recursos orçamentários e financeiros reservados na classificação programática 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39;

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por **boleto bancário**, no **mês subsequente** à prestação dos serviços, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega do relatório mensal das atividades prestadas devidamente aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato;

10.3. Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

10.4. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea d da Lei 8.666/93 atualizada;

10.5. O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência no item "10.3", que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE.

11. DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

216
1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 18/29

11.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do contrato elaborado pela Câmara Municipal de Jacareí (**ANEXO IX**);

11.2. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores

11.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão suportadas pela dotação orçamentária identificada pelos números 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39;

11.4. O início dos serviços dar-se-á com a assinatura da **Ordem de serviço**;

11.5. Caso ocorra redução ou acréscimo dos serviços, objeto desta licitação, poderá ocorrer antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, observando-se o disposto nos art. 57, § 1º, incisos I a VI, e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

11.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato do contrato, produzindo seus efeitos até o cumprimento de todas as obrigações assumidas, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 19/29

11.7. Os serviços entregues em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou incompatíveis com as condições propostas, deverão ser objeto de revisão em até, no máximo, (10) dez dias corridos contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus adicional;

11.8. O atraso injustificado na entrega do serviço, ou da totalidade do objeto, conforme disposto no Termo de Referência (**Anexo I**), poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta carta-convite, bem como no instrumento contratual (**Anexo IX**).

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

12.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário de Comunicação, Élton Domingues Rivas, nos moldes do Termo de Designação de Fiscal do Contrato (**Anexo XIII**);

12.3. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que eventualmente advirem de sua ação ou omissão;

12.4. Para as eventuais divergências encontradas pelo Fiscal do Contrato na realização dos serviços pela Contratada, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Contratante;

217
✓



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 20/29

12.5. Sendo procedentes eventuais divergências, o serviço realizado pela Contratada será passível de correções e a Contratada receberá o pagamento proporcionalmente à execução do serviço de fato realizado e aprovado pelo Fiscal do Contrato;

12.6. O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações da Contratada:

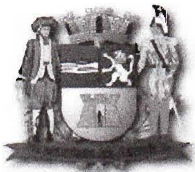
a) Atender às condições de execução contidas no Termo de Referência (**Anexo I – Termo de Referência**) desta Carta-convite;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;

c) Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;

d) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

e) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 21/29

f) Manter contato com o Fiscal do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos à execução dos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

13.2. São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que ficará a cargo do servidor anteriormente indicado e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) O pagamento do preço no prazo fixado em contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios, devendo, entretanto, quando o caso, ser observada faculdade constante no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;

c) A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. À interposição de impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, § 1.º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;

14.2. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da Câmara, cujo endereço é Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP, Cep nº 12327-901;

14.3. A interposição de recursos e/ou representações deverá obedecer ao disposto nos artigos 109 a 113 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, inclusive quanto ao seu encaminhamento;

218
4



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 22/29

14.4. Estando todos os licitantes presentes à sessão licitatória e seus representantes devidamente credenciados, estes poderão desistir do direito de interposição de recursos de forma que, a critério da Comissão Permanente de Licitações, possa ser dado prosseguimento ao certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Regularmente convocada para assinar o CONTRATO, à adjudicatária cumprirá fazê-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após o qual sua omissão caracterizará não atendimento do prazo de assinatura contratual, sujeitando-a à penalidade contida no disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como àquela do Art. 3º, I, do Ato da Mesa nº 05/2016, que estabelece multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada e ainda às demais penalidades previstas na referida Lei e alterações posteriores;

15.2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, na ocorrência de inadimplemento injustificado na entrega dos serviços, ou no caso de serviços executados em desacordo com o especificado, ou ainda se verificadas quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajustado, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

15.3. Advertência;

15.4. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 23/29

entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

15.5. Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;

15.6. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jacareí por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

15.7. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

15.8. Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Serviços, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 64 e seguintes da Lei de Licitações;

15.9. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Jacareí após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.10. A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.11. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993 atualizada;

219
✓



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 24/29

15.12. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas;

15.13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo ocasionado em decorrência de seus atos ou de seus funcionários, sendo facultado à CONTRATANTE o desconto do valor apurado do seu faturamento no valor integral correspondente ao prejuízo.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e considerando especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega dos relatórios;
- e) Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 25/29

220
4

- f) A decretação de falência ou a insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara poderá a qualquer momento revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.2. É facultada à Comissão de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 26/29

17.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

17.4. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de quaisquer outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o artigo 93 da Lei 8.666/93 atualizada;

17.5. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, a Comissão de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação;

17.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação não serão fornecidas, a ninguém, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as propostas;

17.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório;

17.8. Na contagem de prazos, tanto para fins de licitação quanto para fins de contratação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observado o seguinte:

17.8.1. Serão sempre considerados dias consecutivos (corridos), exceto quando expressamente haja disposição em contrário;

17.8.2. Para os casos em que os prazos vencerem em dia que não houver expediente nas dependências da Câmara Municipal de Jacareí, deverá ser considerado como vencimento o dia útil seguinte àquele estipulado feriado/ponto facultativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 27/29

221

17.8.3. O mesmo princípio será aplicado para os casos de contagem regressiva de prazos, devendo ser considerado como horário limite o fim do expediente do dia imediatamente anterior ao do final dessa contagem;

17.9. Os autos da licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

17.10. Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto na Gerência de Licitações e Contratos;

17.11. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitações;

17.12. O veículo oficial de divulgação da Câmara é o Boletim Oficial do Município de Jacareí, distribuído semanalmente e publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí, e, através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa à esta licitação;

17.13. Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí;

17.14. Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Comissão Permanente de Licitações tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) nas sessões de abertura de envelopes;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 28/29

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes;

17.15. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação das propostas caberá recurso na forma da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e nos termos contidos sob o item 14 deste ato convocatório;

17.16. A ausência da procuração não inabilita as licitantes, entretanto, as intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes legais da empresa, da forma prescrita no Contrato Social, devidamente munidos de documentos que comprovem as identidades;

17.17. Os envelopes de PROPOSTA das empresas que, eventualmente, restarem inabilitadas, depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos, serão devolvidos aos interessados, mediante recibo, ou destruídos, se não retirados em até **15 (quinze) dias** após a publicação do extrato do contrato junto ao Boletim Oficial do Município;

17.18. Fica a empresa vencedora do certame obrigada a manter a regularidade da documentação apresentada na presente licitação, durante todo o prazo da vigência contratual, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir sua comprovação;

17.19. A licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação ou entregar previamente seus envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 74, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h30;

17.20. Para conhecimento do público, determina-se a publicação de resumo do presente Edital na forma prevista no artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, ficando à disposição, para cópia em *pen drive* ou outro tipo de mídia gravável fornecido



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 29/29

pelo licitante, todos os documentos atinentes ao presente junto à Praça dos Três Poderes, 74 - Centro devendo ser retirado, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jacareí, ou pelo site: <http://www.jacarei.sp.leg.br>.

Jacareí, 01 de março de 2019.

Andréia Salgado César Mota
Presidente da Comissão de Licitações

Diogo Zani Soares
Comissão de Licitações

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
Comissão de Licitações

Gleice Erba Ignácio Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos



CONVITE nº 01/2019

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí.

1 - Disponibilizar Profissional com Graduação em Engenharia de Telecomunicações para atuar como Responsável Técnico pela Operação do Sistema de Transmissão da TV Câmara no Canal 61 UHF com Tecnologia Digital, efetuando o registro como Responsável Técnico na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Descrição

Profissional com Graduação Engenharia em Telecomunicações para atuar como responsável pela TV Câmara de Jacareí, apresentando a credencial de registro do profissional junto ao CREA e a documentação que comprova o vínculo do profissional com a empresa fornecedora, quando o caso.

Profissional deverá acompanhar as visitas dos fiscais quando agendadas.

Cronograma

Disponibilização: Imediatamente após assinatura do contrato o engenheiro nomeado cumprirá uma rotina semanal de no mínimo 08 (oito) horas nas dependências da emissora. A presença do profissional na câmara ou demais locais pertencentes ao sistema de transmissão da TV Câmara Jacareí só se fará necessária para integrar a equipe da TV Câmara Jacareí em demandas fiscais, sob solicitação dos gestores e fiscais do contrato, ou quando solicitada pelos técnicos da ANATEL ou TV Câmara Federal. **Deverá ser incluído**

g [signature] 2



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 02/08

no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico “Controle e avaliação”.

2 - Verificação de toda documentação da emissora que necessita estar de acordo com as normas da ANATEL e Ministério das Comunicações, organizar e fixar nos locais determinados pelas normas e, na falta de documentação, providenciar a complementação de todos os itens necessários.

Descrição

Levantamento e acompanhamento da documentação existente e necessária para atender normas da pertinentes os serviços de radiodifusão explorados no sistema de transmissão da TV Câmara Jacareí, produção dos documentos faltantes e realização dos respectivos registros nos órgãos competentes com as devidas assinaturas e atestados necessários.

Cronograma

Início da execução imediatamente após a assinatura do contrato e tendo o prazo de entrega as datas estabelecidas pela ANATEL, obedecendo o tempo que cada documento necessite para a sua produção e o registro dos documentos nos órgãos necessários.

3 - Emissão de relatório técnico indicando pontos que devem ser corrigidos caso exista a necessidade.

Descrição

Através de um relatório técnico deverá ser informado quais posicionamentos podem ser tomados a fim de melhorar o sistema de operação da produção, operação da transmissão buscando uma maior qualidade e vitalidade do sistema.

Cronograma

Entrega deverá acontecer em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após assinatura do contrato. **Deverá ser incluído no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico “Controle e avaliação”.**



4 – Profissional (ais) para realizar os trabalhos de manutenção preditiva e preventiva junto aos equipamentos da TV Câmara e apoio às cláusulas técnicas determinadas pelo convênio celebrado com a Câmara Federal e Assembleia de São Paulo.

Descrição

Efetuar monitoração remota e presencial do sistema de Produção e Transmissão.

Equipamentos de Produção

- Sistema de captação de imagens e som incluindo os cabamentos de vídeo, áudio, dados e telesupervisão via software;
- Sistema de iluminação dos estúdios e plenário;
- Sistema de arquivamento com a verificação da comunicação entre as diversas máquinas, sistema central de controle e sistema de arquivamento;
- Serviço técnico via remota de orientação a operação e auxílio a organização do sistema MAM (Media Asset Manager);
- Apoio técnico aos serviços: Libras, Closed Caption, Loudness interatividade e áudio descrição.

Equipamentos de Transmissão

- Transmissores;
- Encoders e MUX;
- Rádio Digital;
- Nobreak;
- Antena e Linha de Transmissão;
- Torre;
- Sistema SPDA;
- Demais equipamentos;
- Equipamentos da Unidade Móvel.

Cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 04/08

Presença do profissional de Engenharia na sede da emissora junto aos serviços descritos, com início em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho. **Deverá ser incluído no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico "Controle e avaliação".**

5 – Monitorizações presenciais e remoto de todo o sistema de transmissão da TV e serviços correlatos.

Descrição

Efetuar monitoração remota e presencial do sistema de Transmissão.

Equipamentos a serem monitorados

- Transmissores:

Realizar as medidas de potência direta, Potência refletida, ALC (Medida de Tensão no Transmissor), Correntes das gavetas de potência, Diagrama de Constelação, Valor de MER, Espectro do Sinal, Inspeção visual de Oxidação, Inspeção visual de funcionamento das ventoinhas, Limpeza do sistema, verificar e zerar qualquer alarme que venha a aparecer.

- Encoders e MUX:

Verificação da operacionalidade dos equipamentos.

Verificação das ventoinhas, Limpeza do sistema.

Verificar e zerar qualquer alarme que venha a aparecer.

- Rádio Digital:

Nível de sinal em ambas as pontas do enlace.

Teste de taxa de erro de bit, Avaliação dos parâmetros G.703 através do próprio software do rádio.

Verificar ventoinhas.

Inspeção visual.

Verificar as antenas.

Verificar alarmes em geral.



•Nobreak:

Verificação das tensões das baterias.

•Antena e Linha de Transmissão:

Verificação visual de danos, Acompanhamento através da potência refletida de possível danos nas conexões.

•Torre:

Verificação visual de danos principalmente após chuvas, tempestades e raios.

•Sistema SPDA:

Verificação visual.

Verificação das conexões.

A cada 12 meses fazer leitura e emitir laudo sobre a qualidade do aterramento.

•Demais equipamentos:

Verificação de alarmes em geral.

Inspeção visual do abrigo e cercas.

•Equipamentos da Unidade Móvel

Sistema de captação de imagens e som incluindo o cabeamento de vídeo, áudio, dados.

Nível de sinal em ambas as pontas do enlace.

Verificar ventoinhas, Inspeção visual de todo o sistema.

Verificação das antenas, Verificação Pan tilt.

Verificar alarmes em geral.

Cronograma

Presença de profissional de engenharia na sede da emissora para levantamento dos dados descritos. Deverá ser emitido um *relatório mensal* onde constará as medições realizadas semanalmente.

Disponibilização de profissional da equipe:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 06/08

Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho. **Deverá ser incluído no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico “Controle e avaliação”.**

6 - Elaboração dos projetos de apoio para adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV Câmara conforme demanda.

Descrição

Estes projetos têm por finalidade orientar a Direção da TV Câmara quanto à adequação, revitalização e atualização dos sistemas da TV e serão sempre realizados através de croqui e descrição técnica dos equipamentos (memorial descritivo). As descrições dos equipamentos, serviços e agregados sempre obedecerão a legislação em vigor.

Cronograma

Os projetos deverão ser entregues de acordo com demanda e prazo estipulado entre os gestores do contrato e a empresa, não devendo exceder 30 (trinta) dias corridos para entrega.

Deverá ser incluído no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico “Controle e avaliação”.

7 - Serviço de mão de obra de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos.

Descrição

Procedimentos de apoio para a manutenção corretiva dos equipamentos conforme demanda:

- Quando da necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos será realizada a interação com o fornecedor ou assistência técnica autorizada ou recomendada para se tentar a realização do reparo em loco do equipamento.
- Deverão ser realizados os procedimentos de possíveis by-pass de sinal ou a substituição do equipamento por outro (stand-by) de propriedade da TV Câmara,



buscando evitar ao máximo o desligamento ou descontinuidade da transmissão do sinal ou da produção de materiais.

- Serviço de retirada do equipamento defeituoso e envio a empresa indicada para o reparo.
- Serviço de resgate do equipamento junto a empresa de reparo e a devida reintegração do equipamento ao sistema.
- Não faz parte deste trabalho a retirada da antena, conectores e cabos da linha de transmissão.

Cronograma

Presença de Profissional na sede da emissora em até 24 horas para atuar junto aos chamados de urgência, em meio, a ser acertado por ambos no início do contrato sistema próprio de registro de chamado da empresa, telefone, email etc.

Disponibilização de profissional:

Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e por toda vigência do contrato conforme plano de trabalho. **Deverão ser incluídos no relatório mensal os serviços desta natureza que foram realizados conforme tópico "Controle e avaliação".**

8 - Manutenção e monitorização remota dos sistemas passíveis deste trabalho.

Descrição

Quando da solicitação pela emissora, no máximo 5 (cinco) chamados por semana, será realizado através de software próprio a conexão via internet aos equipamentos para a tentativa de reparo de software operacionais, aplicativos e de distorções de qualidade ou manutenções possíveis dos equipamentos.

A monitorização remota também pode servir para levantamento e obtenção de dados para a elaboração dos diferentes relatórios que são produzidos por este serviço global.

Cronograma



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 08/08

Com início após a readequação técnica do sistema geral, a manutenção remota será realizada através de pedido realizado pela emissora e com limite de 5 (cinco) solicitações semanais e 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, se necessário.

Os equipamentos da emissora deverão estar conectados à internet e a via de acesso e senhas liberados. Os acessos para monitoramento acontecerão em eventos diferentes aos da solicitação para manutenção e não tem limites de consulta.

Controle e avaliação

Será emitido relatório mensal pela empresa onde constem todas as monitorias semanais; os chamados atendimento com data e hora do chamado e do atendimento; relatório sucinto de atividades preventivas, preditivas com quantidades de horas técnicas utilizadas em cada procedimento no mês totalizando 08 horas semanais conforme contrato, relatório sucinto de atividades corretivas desenvolvidas; citação de elaboração de projetos e indicações técnicas, se houver; relatório sucinto de chamados de atendimento do profissional de engenharia e posicionamento sobre documentações relacionadas ao sistema de transmissão, se houver necessidade.

Os serviços citados no relatório e prestados pelo profissional/empresa de Engenharia de Telecomunicações serão checados, controlados e avaliados pelo Gerente de Operações e/ou seus superiores hierárquicos.



CONVITE nº 01/2019

Anexo II - Declaração do Art. 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na cidade de estado de , na Rua , n.º....., bairro....., por meio de seu representante legal que a esta subscreve, **DECLARA** expressamente e sob as penas da lei, que não emprega menores de 14 (quatorze) anos em seu quadro de funcionários, bem como não expõe qualquer empregado menor de 18 (dezoito) anos aos serviços noturnos, perigosos e insalubres, da forma proibida pelo artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

E por ser a mais absoluta expressão da verdade, firma a presente, estando plenamente ciente das penalidades advindas do descumprimento do inciso V do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, previsto na Lei n.º 9.854/99.

(Local e data).

Empresa (por seu representante legal)
(firma reconhecida)

8- [Handwritten signature]



CONVITE N° 01/2019

Anexo III - Dados Para Elaboração De Eventual Contrato

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Ramo de atividade:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade/Estado:		Cep:		
C.P.F./C.N.P.J.:		Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:				
Banco:		Agência:	 c/c:	
Telefone:	()	Fax:	()	
Email:			Site:	
Contato:			Cargo:	
Celular:	()			
Nota Fiscal :				
Serviço:	Sim ()	Não: ()		

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:	
Cargo na empresa:	
Nacionalidade:	
Estado civil:	
Residência:	
RG/órgão expedidor:	
CPF:	
E-mail:	

[Handwritten signature]



229
4

CONVITE nº 01/2019

**Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte**

A empresa, CNPJ nº, declara à Câmara Municipal de Jacareí, para fins de participação no procedimento licitatório da **CONVITE nº 01/2019**, que cumpre com os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido e que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

(Local e data)

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONVITE Nº 01/2019

Anexo V - Proposta Comercial

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..... por meio de seu representante legal infra-assinado, vem apresentar a essa Comissão Permanente de Licitações a sua proposta para **contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí**, conforme Termo de Referência - Anexo I, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta:

Valor mensal: R\$ _____ (_____)

Valor global para 12 meses: R\$ _____ (_____)

No valor acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao serviço contratado bem como as demais despesas, tais como; tributos, taxas de administração,

8 = J



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 02/2

insumos, serviços, encargos sociais, transporte, hospedagem e alimentação do funcionário se houver.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Atenciosamente,

(representante legal da firma)

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF

Endereço completo:

Fone/Fax:

Nome do Representante:

RG:.....

CPF/MF:



CONVITE Nº 01/2019
Anexo VI - Procuração

A empresa , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , com sede na Rua , n.º , bairro , cidade de , estado de , por seu sócio (denominação do contrato), , brasileiro, (estado civil),(profissão), residente e domiciliado na cidade de....., **nomeia e constitui** seu representante, o Sr.,(estado civil),(profissão), portador da cédula de identidade RG n.º , e do CPF/MF n.º , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante junto à **Câmara Municipal de Jacareí**, na Licitação **CONVITE nº 01/2019** em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data)

assinatura do responsável pela outorga
(firma reconhecida)



CONVITE nº 01/2019

Anexo VII – Valor Estimado

OBJETO: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí, submetendo-se aos demais termos e condições previstos no Edital do CONVITE Nº 01/2019 e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que tenham sido cometidos quando da preparação da presente proposta.

Valor mensal: R\$ 11.833,33 (onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Valor global para 12 meses: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

FONTE: O valor estimado foi obtido através da média dos valores fornecidos por empresas do ramo.



CONVITE nº 01/2019

Anexo VIII – Manifestação de interesse na licitação

Caso haja interesse na participação na presente licitação, solicitamos o preenchimento da ficha abaixo e seu encaminhamento ao **Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Jacareí** pelo e-mail luana.silverio@jacarei.sp.leg.br ou cadastro de interesse pelo link <http://www.jacarei.sp.leg.br/licitacoes/convite>, para que possa receber eventuais alterações do edital e demais informações que se fizerem necessárias.

EMPRESA (razão social completa)	
C N P J	
ENDEREÇO (completo)	
TELEFONE	
FAX	
PESSOA PARA CONTATO	
E - MAIL	
Nº do EDITAL RETIRADO	CONVITE nº 01/2019

DATA: ____/____/____

NOME E ASSINATURA DO INFORMANTE:

Nome

Assinatura



CONVITE Nº 01/2019

Processo nº 05/2019

Anexo IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ E A EMPRESA _____.

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.437.516/0001-76, sediada na Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-901, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, situada à _____ neste ato representada pelo(a) sr(a). _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, têm entre si justo e acertado o presente contrato, lavrado em decorrência do procedimento licitatório em epígrafe, ao qual

8  



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 02/10 (CV nº 01/2019 – Anexo IX)

se vincula de modo inseparável, e que será regido mediante as definições deste preâmbulo contratual, devendo ser observado especialmente o seguinte:

Objeto: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí, conforme Termo de Referência – Anexo I, e estar em conformidade com os requisitos previstos e exigidos no Edital desta carta-Convite.

1) **Valor total:** R\$ _____ (_____)

2) **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses.

3) **Dotação orçamentária:** 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.39.

4) **Nota de Reserva nº 05**, de 10/01/2019.

5) **PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE CONTAGEM:**

a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Jacareí por **boleto bancário**, no **mês subsequente** à prestação dos serviços, em até **05 (cinco) dias úteis** posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega do relatório mensal das atividades prestadas devidamente aprovado pelo Departamento Requisitante e pelo Fiscal do Contrato;

b) Não sendo aprovado o relatório apresentado ou ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções;

c) Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados dos valores a receber, sem obrigatoriedade de prévio aviso, as penalizações impostas por eventuais atrasos, multas, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devida na fonte sobre o objeto contratado, bem como descontos por eventuais antecipações



de pagamento na forma autorizada pelo artigo 40, Inciso XIV, alínea *d* da Lei 8.666/93 atualizada;

d) O atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE implicará o acréscimo de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia sobre o valor devido, salvo a incidência constante da alínea “b” desta Cláusula, que desobriga o pagamento de correção monetária, juros ou multas pela CONTRATANTE;

e) O valor contratado será fixado em reais, não comportando reajustes pelo período de 12 (doze) meses. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, se necessário, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou, na ausência deste, outro índice oficial.

6) **Data da Proposta Comercial:** ____/____/____;

7) A **Ordem de Serviço** deverá ser retirada pela CONTRATADA em até **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato;

8) Para efeitos de **CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, quando do eventual encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, as partes declaram-se CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaram estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados em função do eventual encaminhamento relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

9) DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 04/10 (CV nº 01/2019 – Anexo IX)

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8666/93 e alterações.

10) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1) A Câmara reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos de operários e prepostos ou omissões;

10.2) A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário de Comunicação, nos moldes do Termo de Designação de Fiscal do Contrato (**Anexo XIII**);

10.3) A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando responsável pelos danos que eventualmente advirem de sua ação ou omissão;

10.4) Para as eventuais divergências encontradas pelo Fiscal do Contrato na realização dos serviços pela Contratada, caberá a esta declarar, por escrito e de forma fundamentada, as discordâncias e objeções que entender pertinentes, para posterior apreciação pela Contratante;

10.5) Sendo procedentes eventuais divergências, o serviço realizado pela Contratada será passível de correções e a Contratada receberá o pagamento após a aprovação dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

10.6) O exercício da fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, contratuais e legais.



11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1)** Atender às condições de execução contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) desta Carta-convite;
- 11.2)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- 11.3)** Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4)** Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.5)** Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos durante a execução deste contrato, ficando a Câmara Municipal de Jacareí, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos, assegurado o direito de regresso em favor da Contratante;
- 11.6)** Manter contato com o Fiscal do Contrato acerca de eventuais assuntos relativos à execução dos serviços contratados, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

12) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que ficará a cargo do servidor anteriormente indicado e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 12.2)** O pagamento do preço no prazo fixado em contrato, sob pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 06/10 (CV nº 01/2019 – Anexo IX)

moratórios nos termos da Cláusula 5, alínea "d", devendo, entretanto, quando o caso, ser observada faculdade constante no artigo 78, inciso XV, da Lei nº 8.666/93;

12.3) A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13) DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

13.1) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

13.2) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.3) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.4) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, ou;

13.5) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei nº 8.666/1993 atualizada, conforme o disposto:

- a) advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação não cumprida e tomando por base a proposta apresentada, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- c) Multa de 30% (trinta por cento) para os casos de recusa na entrega dos serviços ou produto, incidente sobre o valor remanescente do objeto contratado;
- d) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) As penalidades poderão ser cumulativas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual;
- g) A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do contido na alínea "e", cujo prazo será de 10 (dez) dias. As definições, sanções e penalidades contidas nos artigos

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 08/10 (CV nº 01/2019 – Anexo IX)

81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 são recepcionadas em sua extensão e amplitude, como se aqui transcritas, devendo ser observadas;

h) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15) DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

b) O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

c) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, prazos ou projetos;

d) A lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a considerar a impossibilidade da execução do fornecimento nos prazos estipulados;

e) O atraso injustificado no início do fornecimento;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do contrato;

g) A decretação da falência ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

h) A dissolução da sociedade;



- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;
- b) A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização da qualidade do objeto, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

17) DO FORO

- a) As dúvidas e questões deste contrato ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Fls 10/10 (CV nº 01/2019 – Anexo IX)

Jacareí, de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



CONVITE nº 01/2019

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Contrato nº:

Convite nº: 01/2019

Objeto: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí.

Contratada:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Em obediência ao disposto na Resolução nº 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções nº 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções nº 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA
REPRESENTANTE

8



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

240

CV 01/2019 - Fls 01/1

CONVITE nº 01/2019
Anexo XI - Cadastro dos Responsáveis

Contrato nº:

Convite nº: 01/2019

Objeto: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacaréí.

Contratada:

Nome :	ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
CARGO:	Presidente
RG. nº	
CPF. nº	
End. residencial:	
End. comercial:	
Fone com.:	
E-mail:	

Nome :	
CARGO:	
RG. nº	
CPF. nº	
End. residencial:	
End. comercial:	
Fone comercial:	
E-mail:	

Jacaréí, de de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

CONTRATADA
REPRESENTANTE



CONVITE nº 01/2019

Anexo XII - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CNPJ nº: 50.437.516/0001-76

CONTRATADA:

CNPJ nº:

CONTRATO nº:

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

242
✓

CV 01/2019 - Fls 02/2

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jacareí, de de 2019.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente



CONVITE nº 01/2019

Anexo XIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

A **SECRETÁRIA DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Jacareí resolve **DESIGNAR**, conforme disciplinado no artigo 67 da Lei de Licitações o servidor abaixo relacionado, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº _____/2019, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** e a empresa _____, CNPJ nº _____, cujo objeto é a *contratação de serviço de Engenharia de Telecomunicações pelo período de 12 (doze) meses para atendimento às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) quanto à outorga de licença de funcionamento da TV Câmara Jacareí*, a serem executados nas dependências desta Casa.

O Fiscal deverá acompanhar "*in loco*" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, encaminhar e-mail à Gerência de Licitações relatando as ocorrências formalmente;

Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, à Secretaria à qual o Fiscal estiver vinculado.

Exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, bem como todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, que deverão obedecer às especificações constantes no contrato.

Solicitar que a Contratada mantenha seus crachás padronizados (contendo nome completo dos funcionários, fotografia recente, número de RG e sua respectiva função) e devidamente uniformizados quando em trânsito nas dependências da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CV 01/2019 - Fls 02/2

Exigir, para os contratos de prestação de serviços, além da identificação completa dos funcionários da Contratada, a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's), e que tome as medidas necessárias para o pronto atendimento de seus funcionários acidentados ou com qualquer problema de saúde quando em atividade, e que os instrua quanto à prevenção de incêndios e acidentes de trabalho.

Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

Não atestar recebimento na Nota Fiscal enquanto não for executado o serviço ou feito a entrega na sua totalidade até a devida correção dos bens ou serviços.

Verificar se os serviços foram subcontratados e, comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Contratos.

DADOS DO FISCAL DESIGNADO:

NOME: Élton Domingues Rivas

MATRICULA:

RG:

CARGO: Secretário de Comunicação

Declaro, nesta data, ciência dos termos e condições do contrato e das consequentes atribuições a mim conferidas.

Jacareí, de de 2019.

Fiscal do contrato